



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia  
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

**DECRETO N.º 023 DE, 25 DE MARÇO DE 2020.**

**“DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Senhor Manoel Missias Vieira, Prefeito do Município de Fátima, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos II, especificamente inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que o **MAIOR BEM** a ser Tutelado pelo Estado é o direito a vida, que neste momento de pandemia do COVID-19, qualquer outro direito fundamental em choque com o direito a vida, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, mormente o instituto da ponderação de direitos fundamentais, o que deve prevalecer até ordem ulterior é o **direito de viver**;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, enquanto toda à administração pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, (ESPII) elaborada pela Organização Mundial da Saúde em, 30 de janeiro de 2020 por decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, apesar do Município de Fátima Bahia não registrar nenhum caso de pessoa infectada com COVID-19, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que cabe a todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia  
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

Coronavírus; e a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas residentes em outras cidades, inclusive que já se tem casos e mortes do COVID-19 confirmadas que estão chegando à cidade, assim como, infelizmente, a aglomeração de pessoas e desrespeito a ordem legal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Legislativo Federal n.º 6 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual n.º 19.586 de 27 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica Decretada Situação de Calamidade Pública em todo o território Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADO 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** - As medidas já estabelecidas nos Decretos Executivos Municipais de n.º 017, 018, 019, 020, 021, 022, de março de 2020, continuam vigendo.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, que se fará também em veículos oficiais de informação do Município.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - BA, em 25 de Março de 2020.

**MANOEL MISSIAS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**